

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/ 2025 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Superintendente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: VP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.836.020/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PAULO VICTOR SANTOS PENHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento à Adesão nº AD25002-AMA, da Ata de Registro de Preço nº 202505070001 oriunda do processo Pregão Eletrônico nº PE065.2024-DIV, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas para atender as demandas da agência municipal do meio ambiente do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VALOR: e R\$ 757.595,52 (setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). FRANKLIN FERREIRA VIANA - MATRICULA 38755. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SR. PAULO VICTOR SANTOS PENHA, REPRESENTANTE DA EMPRESA VP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. GUILHERME BALBUENA ALENCAR ROLIM - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 104 /2025 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2025 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 019/2025 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRICULA 48770 II - FISCAL: FRANKLIN FERREIRA VIANA - MATRICULA 38755 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das

obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMDEMA - DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E NOMEIA SEUS REPRESENTANTES. CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que dispõe acerca da criação de Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias, CONSIDERANDO a necessidade de indicar os nomes dos membros titulares e suplentes de cada Câmara Técnica; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1735 de 12 de abril de 2018 atribui à (ao) Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA via ato administrativo à referida criação e nomeações; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da Câmara Técnica Permanente de Políticas Públicas e Meio Ambiente: I. Representantes da Agência Ambiental do Meio Ambiente - AMA: a) Ronilson Lago da Silva, exercendo a função de coordenação; b) Rodrigo Cardoso Prado, como membro; c) Robério de Souza Nascimento, como membro; d) Dalvanira Elias Carneiro, como membro; e) Dandara Boto Venuto, como membro; f) Francisco Eduardo Magalhães Pereira, como membro. II. Representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA: a) Victor Felipe da Silva Lima, como membro; b) Lívia Alves de Souza, como membro; c) Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira, exercendo a função de relatoria; d) Meire Jane Vasconcelos Melo, como membro. III. Representante(s) da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE: a) Leonardo de Souza Rodrigues, como membro. IV. Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM: a) Elane Cristina Rodrigues Eleutério, como membro; b) Anderson Gustavo Pires Mota, como suplente. Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da Câmara Técnica Temporária de Preservação dos Recursos Florestais: I. Representantes da Agência Ambiental do Meio Ambiente - AMA: a) Francisco Eduardo Magalhães Pereira, exercendo a função de coordenador; b) Ronilson Lago da Silva, como membro; c) Robério de Souza Nascimento, como membro. II. Representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA: a) Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira, exercendo a função de relatoria; III. Representantes da Diocese de Sobral - CE: a) José Maria Gomes Vasconcelos, como membro. IV. Representantes da Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA: a) Maria Luíza Ribeiro Wetzel, como membro. V. Representantes da Secretaria da Agricultura - SEAGRI: a) Ricardo de Souza Brito Barros, como membro. Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da Câmara Temporária de Educação Ambiental: I. Representantes da Agência Ambiental do Meio Ambiente - AMA: a) Dalvanira Elias Carneiro, exercendo a função de relatoria; b) Francisco Cassiano Lioiela Mesquita, como membro; c) David Torres de Souza, como membro; d) Robério de Souza Nascimento, como membro; e) Ronilson Lago da Silva, como membro. II. Representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA: a) Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira, exercendo a função de coordenação; b) Cicera Sarah Moura Farias, como membro; c) Lívia Alves de Souza, como membro. III. Representantes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SESEP: a) Auxiliadora Cirliane de Moraes Viana Rodrigues, como membro; IV. Representantes da Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA: a) Maria Luíza Ribeiro Wetzel, como membro. V. Representantes da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH: a) Vicente Lopes Frota, como membro. VI. Representantes da Secretaria de Educação - SEDUC: a) Sheila Regina Silva de Lima, como membro. VII. Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE: a) Ana Lúcia Feitoza Freire Pereira, como membro; b) Eliano Vieira Pessoa, como membro. Art. 4º. A Câmara Técnica Permanente de Políticas Públicas e Meio Ambiente, a Câmara Técnica Temporária de Preservação dos Recursos Florestais, a Câmara Temporária de Educação Ambiental, em conjunto elaborarão minuta de projeto de Lei da Política e Código Ambiental de Sobral e a minuta do projeto de Lei para revisão da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de setembro de 2022. Art. 5º. As designações de servidores públicos para as Câmaras Técnicas a que se refere esta Resolução não refletem nas demais atribuições de seus cargos, não fazendo jus o servidor a qualquer gratificação ou vantagem adicional pela participação em qualquer Câmara Técnica. Art. 6º. A criação das Câmaras Técnicas, objeto da presente Resolução, foi aprovada em Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 15/05/2025. Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. EYVSDANNA GOMES DE PAULA - PRESIDENTE DO COMDEMA.